

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3803 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOIEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

- Pregoeiro - EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Equipe de Apoio - JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOIEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Pregoeiro - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto - EDSON CARLOS BECKER
Equipe de Apoio - JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente - JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Membros - MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- EDSON CARLOS BECKER
- MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2022
03/01/2022

SÚMULA: DEFINE AS DATAS DE LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o lançamento e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos abaixo especificados:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador em 1º de janeiro de 2022, passa a ser pago da seguinte forma:

- a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2022, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê); ou
b) Para o pagamento parcelado, não terão desconto e poderão ser realizados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela - 10 (dez) de junho, 2ª Parcela - 11 (onze) de julho e, 3ª Parcela - 10 (dez) de agosto.

Parágrafo único - O desconto de "bom pagador" será concedido no próprio boleto, facultada a solicitação de esclarecimentos até dia 09 de junho, antes do vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2022
03/01/2022

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial à vida;
CONSIDERANDO que o município de Laranjeiras do Sul passa por uma severa estiagem;
CONSIDERANDO os Decretos nº 10.002 e 9.989, do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Município de Laranjeiras do Sul ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com o apoio das demais secretarias, a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para o auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser revisto a qualquer momento a depender da evolução da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal de n.º 074/2010 de 26/11/2010:

RESOLVE

EMPOSSAR INTERINAMENTE, por um período de 150 (Cento e cinquenta) dias a Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO DA INTERINIDADE. Row 1: Marilda Abreu de Araújo, Conselheira Tutelar Suplente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, 03/01/2022 a 31/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR 03 de Janeiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 04/01/2022, a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo:

Table with 3 columns: NOME, CPF, CARGO. Row 1: ELENICE NECKEL GONÇALVES CHERVINSKI, 084.372.239-89, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de janeiro de 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 001/2022.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Efetivar a servidora ROSANGELA NUNES CARDOSO, Portadora do RG 8.335.510 e inscrita no CPF 084.305.719-97, nomeada pelo decreto 0170/2021 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial do município - Jornal Correio do Povo, de 17 de dezembro de 2021, Edição 3793, tomou posse e entrou em exercício na data de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 30/12/2021, a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo:

Table with 3 columns: NOME, CPF, CARGO. Row 1: RUBIELE PATRICIA MOGARTE, 099.981.629-20, SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma de anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1323 de 09/11/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma de anexo I e II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 15 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

§ 1º - Será admitida a eventual extrapolção dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 15% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º - O Cronograma bimestral de desembolso poderá ser referido mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de janeiro de 2022.

DINCEZ FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de notebooks para uso dos professores da rede municipal de ensino, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação e na Proposta de Preços da empresa CONTRATADA.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.663/0001-60, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.058.403/0001-05, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 567, Sala 01, Bairro Centro, CEP 83.880-000, neste ato representado pelo representante legal o Senhor EDSON LUIS DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.544.809-71, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02660374475, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 567, Bairro Centro, CEP 83.880-000, com as(s) preç(o)is do(s) item(en) abaixo relacionado(s):

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Preço, Preço total. Row 1: 1, NOTEBOOK Notebook em linha de fabricação recente com arquitetura i4-6to, no menos (2) núcleos físicos e (4) núcleos virtuais; com pelo menos 8GB de memória cache L3; frequência de clock base de, no mínimo, 2,1 GHz chegando até no mínimo 4 GHz em modo turbo boost do mesmo fabricante de chipsets. Capacidade de ativar e desativar o secure boot; suporte à segurança com controle automático de rede de ventoinha da CPU; deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio); além dos recursos de controle de permissão com senha para acesso e alterações das configurações padrão. Deve possuir no mínimo (1) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz, suportando expansão até, no mínimo, 32GB de capacidade de memória; deve conter ao menos (2) portas USB integradas, sendo que destas, pelo menos duas portas USB padrão tipo 3.0 ou superior. Suporte boot por pendrive ou disco conectado em uma das portas USB.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1202

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Preço, Preço total. Row 1: 2, Memória de 8GB de memória ram, do tipo ddr4 frequência de 2666 mhz ou superior, a marca, o modelo e a capacidade dos pentes de memória fornecidos deverão ser idênticos e homologados pelo fabricante da placa mãe; o equipamento deverá permitir expandir a capacidade de memória até 32gb com pentes de memória desta mesma especificação. Controladora de rede ethernet; adaptador de rede integrado (on-board); deve possuir conector rj45 (ethernet) com led indicadores de conexão e atividade de rede; deve ser configurável totalmente por software; compatível com padrão ieee 802.11n/ac/ax, controladora de rede wi-fi integrada; rede integrada wireless compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac, wireless bluetooth 5.0 ou superior; trabalhar com as frequências de 2,4ghz e 5ghz; homologação pelo anatel, possuindo respectivo selo de homologação; suporte a tecnologia de criptografia wpa2; vedada a customização com dispositivos usb, pendrive, mouse, unidade de armazenamento: sd padrão sata iii, m.2 ou nvme com capacidade armazenamento de no mínimo 256gb. Controladora de vídeo placa de vídeo de alta definição integrada, com memória compartilhada com a memória principal; deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possui, no mínimo, uma porta de vídeo digital integrada, no padrão hdmi versão 2.0 ou superior, com suporte a canal de vídeo e áudio no mesmo cabo. Compatível com a tecnologia mais recente da directx. Controladora de áudio e multimídia; controladora de áudio de alta definição integrada; com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; microfone e alto-falante externo integrado ao gabinete, não sendo aceita caixa de som e microfones externos; possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados; controladora usb; possuir no mínimo (4) interfaces usb, sendo ao menos (2) interfaces compatíveis com a tecnologia usb 3.0 ou superior. É aceitável que contenha (1) porta no padrão type c; as interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas usb instaladas em qualquer tipo de adaptador pci. Câmera: câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p high-definition (hd), teclado de vídeo led, com padrão português brasileiro, abnt-2, com suporte ao modo tilt para melhor ergonomia, com no mínimo (10) teclas com suporte a dactilografia de água; dispositivo apontador (touchpad); dispositivo indicador embutido do tipo "touchpad" com, no mínimo, (2) botões integrados; tela: "monitor de vídeo led, com tela anti-reflexiva de 15,6" protegidas na diagonal; resolução gráfica mínima de 1920x1080 pixels; possuir bateria interna recarregável do tipo ion de lítio ou polímero de lítio de, no mínimo 3 células e 41wh de modo a alcançar

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Preço, Preço total. Row 1: autonomia de até 7 horas; fonte de alimentação externa, com tensões de entrada de 200 a 240 vac (v) (100%), com ajuste automático; deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Sistema operacional: microsoft windows 10 pro 64 bits, no idioma português do brasil, sob licença genuína original; o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, pré-instalado. Diagnostics do equipamento (condições dos componentes e da memória); software de gerenciamento do equipamento, que permita a fácil atualização de drivers e bios; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, o cabo de força deverá ser certificado pelo fabricante e em conformidade com a norma nbr 1413; o equipamento enviado deverá possuir gradiente neutro das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante, não devendo apresentar saliências, pontas ou entalhes externos perfurantes ou cortantes; o equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou substituição de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Garantia: o equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo 12 meses para reparação de peças e de hardware, por, no mínimo, 12 meses, com atendimento de suporte telefônico, site ou e-mail, por meio das instituições credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, que possibilite abertura e acompanhamento de chamados, sem custos adicionais para o contratante. Com cabo.

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de R\$ 256.359,60 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2021 and 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA****ANEXO I****PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL DAS INTERF. FIN.	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	1.979.000,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	1.979.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	1.979.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA****ANEXO II**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	1.979.000,00
DESP. E ENCARGOS SOCIAIS	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	1.950.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	154.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	164.166,67	1.979.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ nº. 01.812.634/0001-88

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**DECRETO Nº. 001**  
DATA: 03/01/2022

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 849, de 02/12/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

**06.00 SECRETARIA DE SAÚDE****06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1001-2034 Participação Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE

3171.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público REC 00303 10.000,00

3371.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público REC 00303 10.000,00

**09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****09.002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

18.541.1801-2089 Manutenção das Atividades da Política Municipal de Resíduos Sólidos

3390.30.00.00 Material de Consumo REC 00000 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) da anulação de dotações a seguir especificadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ nº. 01.812.634/0001-88

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**06.00 SECRETARIA DE SAÚDE****06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1001-2035 Ações do Programa Saúde Bucal

3390.30.00.00 Material de Consumo REC 00303 20.000,00

**09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****09.002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

18.541.1801-1067 Execução de Projetos da Política Municipal de Resíduos Sólidos

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**CONTRATO Nº: 001/2020/PMEAL.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.  
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020/PMEAL, FIRMADO EM 08 DE JANEIRO DE 2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2022, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA) EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DORAVANTE DENOMINADO EQUIPAMENTO), DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A CONTRATADA A CORREÇÃO DO IGPM APURADA NO PERÍODO.  
ASSINATURA: 03/01/2022.**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006**PORTARIA Nº 017/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****Art. 1º - Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR.****Parágrafo Primeiro -** os servidores em gozo de férias no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, são:

- Eliandro Pilarski - Diretor Geral
- Pablo Frizzo - Advogado
- Carmen Wilchack - Agente Administrativa
- Eliângela Maria da Silva Claro Javorski - Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Luíza Mierzva - Assessora Legislativa

**Parágrafo Segundo -** Os servidores em gozo de férias no período de 03/01/2022 a 25/01/2022, são:

- Domingos José da Silva - Contador
- Franciele Malinoski - Assessora de Imprensa

**Art.2º -** Os serviços inerentes ao cargo serão designados pelo Presidente aos demais servidores para que não haja Prejuízos a Casa de Leis.**Art.3º -** O período aquisitivo de férias corresponde ao ano calendário de 2021.**Art.4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 31 dezembro de 2021.

**ELIZEU KOMINECK**  
Presidente da Câmara Municipal


**CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ**

[www.facebook.com/JornalCorreio](https://www.facebook.com/JornalCorreio)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022****SÚMULA:** Concede Férias para Servidora Pública, e da outras providências.

JOÃO IUNG NETO, Presidente da Câmara de Vereadores de Marquinho - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Art.1º:** Conceder para a Servidora Pública Municipal Juliana Aparecida Cordeiro Ferreira, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 04 de janeiro de 2022 correspondente ao período aquisitivo de 30/05/2020 a 29/05/2021.**Art.2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná em 03 de janeiro de 2022.

**JOÃO IUNG NETO**  
Presidente**SUDOESTE**  
TRANSPORTESLigue sempre que precisar  
**0800 041 3223**Comercial/Vendas Pendências de Entrega  
Cotação Coleta SAC

Encomendas

ATENDEMOS  
**100%****PR, SC e SP**

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br



**QUEM PRESERVA A BIODIVERSIDADE PRESERVA A VIDA.**

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR TODAS AS ESPÉCIES É ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO. FINALMENTE, TUDO ESTÁ LIGADO: A SOCIEDADE E A NATUREZA. VOCÊ E O MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REFLETIDO NO MUNDO.

**FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.**

O JORNAL CORREIO APOIA E INCENTIVA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.